



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**ALTERA O ANEXO DA LEI
COMPLEMENTAR 353, 22 DE FEVEREIRO
DE 2017.**

O povo de Grupiara, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal Ronaldo José Machado, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do seguinte cargo de provimento em comissão contido no ANEXO I da Lei Complementar nº 353, 22 de fevereiro de 2017:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do cargo	Nº de cargos	símbolo	vencimento
Gentrolador-Interno			
Controlador Geral	01	CC1-B	3.600,00
Diretor da Controladoria Interna	01	CC3	1.212,00
Coordenador de controle Interno	02	CC5	1.212,00
Assessor da Controladoria Interna	02	CC6	1212,00

Art. 2º. As atribuições do cargo de Controlador Geral serão:

I - Exercer função de supervisão, fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e dos fundos especiais quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários;

II - Efetuar o controle das atividades e da execução orçamentária;



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO



III - Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Civil;

IV - Demais atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Grupiara/MG, 08 de Novembro de 2022.


RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 08.11.22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG